



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO BEM COMUM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-024-PMBJT**  
**PROCESSO ADM Nº 024/2025-PMBJT**  
**DATA DE ABERTURA: 18/08/2025**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, ARTIGO 82 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SUBSIDIARIAMENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>12 H:00 M DO DIA 06/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>23 H:59 M DO DIA 13/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DUVIDAS E ESCLARECIMENTO</b>	<b>23 H:59 M DO DIA 13/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08 H:00 M DO DIA 18/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08 H:10 M DO DIA 18/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>VALOR ORÇADO</b>	<b>R\$ 1.100.102,10</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>



**1.1. O objeto da presente licitação Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados aos veículos leves pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.**

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

## **3. FME.DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

**4.3.2.** Empresas que incluem-se quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

**4.3.3.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998; Que a proposta foi elaborada de forma independente; Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

**4.8.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**4.9.** Seguro-garantia;

**4.10.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

**4.11.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas



arrematantes. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.

5.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, (quando for o caso).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,0 (um reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** Empresas brasileiras;

**7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.2.1.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

**8.7.2.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira,



salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação, o não envio da documentação dentro do prazo acarretará em imediata inabilitação da empresa.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 10.7.** Deverá apresentar junto a Habilitação Jurídica a Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral, CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).
- 10.8.** Documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores.
- 10.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

- 11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.2.** FIC- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e Lei 13.467/2017 e prova de existência ou não existência de Ações Trabalhistas;
- 11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.9.** Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar do prazo determinado para apresentação da documentação devidamente regularizada.

### **12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



- 12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.9.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**13.01** Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, contendo itens e no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente/fone em caso de dúvidas e esclarecimentos; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição detalhada do objeto. Atestado com a descrição compatível ou similares com o item deverá corresponder o mínimo de 25 % do quantitativo declarado arrematado na presente licitação.

- a). Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, com fornecimento que contempla a prestação de serviço condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;
- b). Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo de 25 % dos quantitativos para cada item exigido no edital, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido,
- c). Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.
- d) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Veracidade e diligências: artigos 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de realizar consultas para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo diligenciar, verificar junto aos órgãos emissores, consultar bancos oficiais ou adotar quaisquer medidas necessárias para assegurar a estrita legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do presente certame, responsabilizando civil, administrativa e penalmente as licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos. Salvo o interesse da comissão de contratação.

### **14 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 14.1.** Proposta de preços; contendo descrição detalhada do produto (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.2.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (apresentar em papel timbrado da empresa).



- 14.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.4. Declaração de elaboração independente de proposta; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.5. Declaração do porte da empresa; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.6. Declaração de idoneidade; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.7. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; (apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.8. Declaração anticorrupção e declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável, zelando pela segurança e confidencialidade das informações. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.9. Declaração autorizando a prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA para investigações complementares que se fizerem necessárias. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.10. Declaração de veracidade e litude de todos os documentos. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.11. Declaração que cumpre Art. 14 da Lei nº 14.133 | Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.12. Declaração do Proponente de que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.13. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 14.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta.
- 15.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.



- 15.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.7. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame. (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 15.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **16. DOS RECURSOS.**

- 16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso
- 16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.
- 16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 15 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**16.5.** A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

**16.6.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.7.** Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

**16.8.** Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

**16.9.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.10.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.11.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**16.12.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.13.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.15.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16.16.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.17.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**18.1.** Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos.

**18.2.** Após o ato da Homologação, ao ser convocada para assinar a Ata de Registro de preço a empresa deverá apresentar e alvará de funcionamento da sede da empresa com validade expressamente contendo em tal documento.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**20.2.** A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

**20.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

**20.4.** Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

**20.5.** A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**20.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.



- 20.7.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.
- 20.8.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 21.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 21.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 21.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 21.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



- 21.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.12.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

- 22.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22.2.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 22.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.
- 22.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 22.6.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 22.7.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

- 23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**23.2.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**23.3.** - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24.2.** Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

**24.3.** Entregar o objeto a ser adquirido de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, no prazo de 08 (oito dias) sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**24.4.** Fornecer os produtos de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

**24.5.** Fornecer os produtos descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações.

**24.6.** Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

**24.7.** Emitir ao fim do chamado e das visitas de ronda geral, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação.

**24.8.** Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: a) Identificação do Equipamento; b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico; c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s); e) Descrição de eventual(ais) pendência(s); f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico; i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.

**24.9.** A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário.

**24.10.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.

**24.11.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

**24.12.** Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.



**24.13.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**24.14.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

**24.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**24.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

**24.17.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários; comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

**24.18.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.19.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

**24.20.** Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

**24.21.** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência.

**24.22.** O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** - Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

**25.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).

**25.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**25.4.** Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



25.5. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

25.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

25.7. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

25.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Autorização de serviço.

## **26. DO PAGAMENTO.**

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



**27.14.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**28.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**28.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



- 28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 28.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 28.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13.** A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 29.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 29.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 29.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 29.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 29.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## **TERMO DE REFERENCIA**



**ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA – PA 04 de agosto de 2025.

---

**Jeilson dos Reis Santos**  
**Prefeito Municipal**

---

**Tiago Pereira Costa**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria nº 039/2025**



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto da presente licitação Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados aos veículos leves pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALAVANCA CAMBIO DUCATO	2,000	UNIDADE	1212,40	2424,80
2	ALTERNADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	2921,10	5842,20
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	1,000	UNIDADE	821,23	821,23
4	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO.	1,000	UNIDADE	506,20	506,20
5	ANTEPARO CAIXA MARCHA DUCATO	1,000	UNIDADE	91,00	91,00
6	ANTICHAMA MOTOR DUCATO	1,000	UNIDADE	91,00	91,00
7	ARRUELA ENCOSTO DUCATO	1,000	UNIDADE	191,10	191,10
8	ARTICULAÇÃO AXIAL DUCATO	2,000	UNIDADE	165,00	330,00
9	BALANCIM VALVULA DUCATO	4,000	UNIDADE	255,47	1021,88
10	BARRA DE DIREÇÃO DUCATO	1,000	UNIDADE	291,20	291,20
11	BIELA DUCATO	1,000	UNIDADE	525,67	525,67
12	BOMBA COMBUSTIVEL DUCATO	2,000	UNIDADE	1288,00	2576,00
13	BOMBA DE AGUA DUCATO	2,000	UNIDADE	1037,40	2074,80
14	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	2,000	UNIDADE	26,97	53,94
15	BORRACHA DO LIMPADOR DUCATO	1,000	UNIDADE	118,30	118,30
16	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	84,67	169,34
17	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN DUCATO	2,000	UNIDADE	41,20	82,40
18	BRAÇO DO LIMPADOR DUCATO	1,000	UNIDADE	100,10	100,10
19	BRAÇO PITMAN DUCATO	1,000	UNIDADE	300,30	300,30



20	BRONZE BIELA STD DUCATO	2,000	UNIDADE	1019,20	2038,40
21	BRONZE MANCAL STD DUCATO	2,000	UNIDADE	1128,40	2256,80
22	BRONZINA DE BIELA DUCATO	2,000	UNIDADE	1019,20	2038,40
23	BRONZINA DE MANCAL DUCATO	2,000	UNIDADE	1128,40	2256,80
24	BUCHA BANDEJA INFERIOR DUCATO	2,000	UNIDADE	127,40	254,80
25	BUCHA BANDEJA SUPERIOR DUCATO	2,000	UNIDADE	121,33	242,66
26	BUCHA BANDEJA TRASEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	247,73	495,46
27	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	40,95	81,90
28	BUJÃO DIFERENCIAL DUCATO	1,000	UNIDADE	40,95	40,95
29	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO DUCATO	1,000	UNIDADE	10101,00	10101,00
30	CABO ACELERADOR DUCATO	1,000	UNIDADE	100,10	100,10
31	CABO FREIO TRASEIRO DUCATO	1,000	UNIDADE	809,27	809,27
32	CABO MARCHA DUCATO	2,000	UNIDADE	1353,03	2706,06
33	CABO VELOCIMETRO DUCATO	1,000	UNIDADE	91,00	91,00
34	CANOS DOS BICOS INJETORES DUCATO	2,000	UNIDADE	1816,67	3633,34
35	CARÇAÇA FILTRO DE AR DUCATO	1,000	UNIDADE	864,50	864,50
36	CARÇAÇA TAMPA DISTRIBUIÇÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	1328,60	2657,20
37	CAVALETE PINÇA FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	1433,25	2866,50
38	CENTRALIZADOR PATIM DUCATO	2,000	UNIDADE	27,30	54,60
39	CHAVE DE SETA DUCATO	1,000	UNIDADE	819,00	819,00
40	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DUCATO	1,000	UNIDADE	809,90	809,90
41	CILINDRO MESTRE DE FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	1082,90	2165,80
42	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DUCATO	2,000	UNIDADE	1055,60	2111,20
43	CILINDRO RODA DUCATO	1,000	UNIDADE	165,00	165,00



44	COLMEIA DO RADIADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	2243,07	4486,14
45	CORREIA ALTERNADOR DUCATO	1,000	UNIDADE	282,10	282,10
46	CORREIA DENTADA DUCATO	1,000	UNIDADE	546,00	546,00
47	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD DUCATO	1,000	UNIDADE	855,40	855,40
48	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE DUCATO	1,000	UNIDADE	855,40	855,40
49	COXIM CAMBIO LD DUCATO	1,000	UNIDADE	582,40	582,40
50	COXIM CAMBIO LE DUCATO	1,000	UNIDADE	298,93	298,93
51	COXIM RADIADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	109,20	218,40
52	CRUZETA CARDAN DUCATO	2,000	UNIDADE	254,80	509,60
53	DISCO FREIO DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	387,70	775,40
54	DISCO FREIO TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	395,10	790,20
55	EIXO CARRETÃO DUCATO	1,000	UNIDADE	3731,00	3731,00
56	EIXO SECUNDARIO DUCATO	1,000	UNIDADE	2275,00	2275,00
57	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DUCATO	1,000	UNIDADE	359,53	359,53
58	ENGRENAGEM 1ª DUCATO	2,000	UNIDADE	1221,83	2443,66
59	ENGRENAGEM 4ª DUCATO	2,000	UNIDADE	1410,50	2821,00
60	ENGRENAGEM 5ª DUCATO	2,000	UNIDADE	1010,10	2020,20
61	ESPELHO DA RODA DUCATO	1,000	UNIDADE	327,60	327,60
62	EXTINTOR GRANDE DUCATO	1,000	UNIDADE	492,90	492,90
63	FAROL DIANTEIRO COMPLETO DUCATO	2,000	UNIDADE	1207,33	2414,66
64	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	1273,33	2546,66
65	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	1952,70	3905,40
66	FILTRO AR DUCATO	1,000	UNIDADE	251,20	251,20
67	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO DUCATO	1,000	UNIDADE	59,40	59,40
68	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO	1,000	UNIDADE	309,40	309,40



69	FILTRO DE AR EXTERNO DUCATO	1,000	UNIDADE	251,20	251,20
70	FILTRO DE AR INTERNO DUCATO	1,000	UNIDADE	251,20	251,20
71	FITRO LUBRIFICANTE DUCATO	1,000	UNIDADE	145,60	145,60
72	FILTRO SEPARADOR DE AGUA DUCATO	1,000	UNIDADE	109,20	109,20
73	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DUCATO	1,000	UNIDADE	36,40	36,40
74	GARFO SOLDAVEL DUCATO	1,000	UNIDADE	91,00	91,00
75	JUNTA CABEÇOTE DUCATO	2,000	UNIDADE	1137,50	2275,00
76	JUNTA DIFERENCIAL DUCATO	1,000	UNIDADE	100,10	100,10
77	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA	2,000	UNIDADE	2302,30	4604,60
78	JUNTA MOTOR DUCATO	1,000	UNIDADE	2256,80	2256,80
79	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	2,000	KIT	329,57	659,14
80	KIT CORRENTE COMANDO COMPLETO DUCATO	2,000	UNIDADE	1326,77	2653,54
81	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR/DISCO/COLAR) DUCATO	1,000	UNIDADE	2275,00	2275,00
82	LANTERNA TRASEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	758,00	1516,00
83	LONA DE FREIO TRASEIRA DUCATO	1,000	UNIDADE	245,70	245,70
84	LUVA CARDAN DUCATO	1,000	UNIDADE	325,77	325,77
85	LUVA PINHÃO DUCATO	1,000	UNIDADE	287,00	287,00
86	LUVA TRASEIRA CAIXA DUCATO	2,000	UNIDADE	728,00	1456,00
87	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 1ª DUCATO	1,000	UNIDADE	527,80	527,80
88	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 2ª DUCATO	1,000	UNIDADE	527,80	527,80
89	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 3ª DUCATO	1,000	UNIDADE	254,80	254,80
90	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 4ª DUCATO	1,000	UNIDADE	177,53	177,53
91	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 5ª DUCATO	1,000	UNIDADE	163,80	163,80
92	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 1ª DUCATO	1,000	UNIDADE	527,80	527,80



93	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 2ª DUCATO	1,000	UNIDADE	163,80	163,80
94	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 3ª DUCATO	1,000	UNIDADE	163,80	163,80
95	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 4ª DUCATO	1,000	UNIDADE	145,60	145,60
96	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 5ª DUCATO	1,000	UNIDADE	136,50	136,50
97	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 6ª DUCATO	1,000	UNIDADE	136,50	136,50
98	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 7ª DUCATO	1,000	UNIDADE	127,40	127,40
99	MOLA DO PATIM DE FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	45,50	91,00
100	MOLA MESTRE DIANTEIRA DUCATO	1,000	UNIDADE	527,80	527,80
101	MOLA MESTRE TRASEIRA DUCATO	1,000	UNIDADE	254,80	254,80
102	MOLA PATIM TRASEIRO DUCATO	1,000	UNIDADE	45,50	45,50
103	MOTOR DO LIMPADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	1292,20	2584,40
104	MURINGA CAIXA DUCATO	1,000	UNIDADE	718,33	718,33
105	PASTILHA FREIO DIANTEIRA DUCATO	1,000	UNIDADE	269,20	269,20
106	PASTILHA FREIO TRASEIRA DUCATO.	1,000	UNIDADE	259,60	259,60
107	PATIM FREIO TRASEIRO DUCATO	1,000	UNIDADE	315,03	315,03
108	PINÇA FREIO DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	2082,27	4164,54
109	PINHÃO DO VELOCIMETRO DUCATO	1,000	UNIDADE	216,77	216,77
110	PINO DE CENTRO DIANTEIRA DUCATO	1,000	UNIDADE	96,70	96,70
111	PINO DE CENTRO TRASEIRA DUCATO	1,000	UNIDADE	109,20	109,20
112	POLIA ALTERNADOR DUCATO	1,000	UNIDADE	291,20	291,20
113	POLIA VIRABREQUIM DUCATO	1,000	UNIDADE	455,00	455,00
114	PONTEIRA CARDAN DUCATO	1,000	UNIDADE	118,30	118,30
115	RADIADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	1365,00	2730,00
116	REGULADOR FREIO DUCATO	1,000	UNIDADE	68,33	68,33



117	REPARO PINÇA DUCATO	2,000	UNIDADE	336,70	673,40
118	REPARO REGULAGEM AUTOMÁTICA DUCATO	1,000	UNIDADE	72,80	72,80
119	RESFRIADOR OLEO DUCATO	2,000	UNIDADE	2230,17	4460,34
120	RETENTOR DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	45,50	91,00
121	RETENTOR DO PIÃO DUCATO	1,000	UNIDADE	291,20	291,20
122	RETENTOR LUVA CAIXA DUCATO	2,000	UNIDADE	300,30	600,60
123	RETENTOR POLIA DUCATO	1,000	UNIDADE	332,40	332,40
124	RETENTOR TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	27,30	54,60
125	RETENTOR VOLANTE DUCATO	1,000	UNIDADE	609,70	609,70
126	ROLAMENTO CENTRO CARDAN DUCATO	1,000	UNIDADE	91,00	91,00
127	ROLAMENTO DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	359,53	719,06
128	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	1638,00	3276,00
129	ROLAMENTO EIXO PILOTO DUCATO	1,000	UNIDADE	391,30	391,30
130	ROLAMENTO LATERAL COROA DUCATO	1,000	UNIDADE	200,20	200,20
131	ROLAMENTO PIÃO GRANDE DUCATO	1,000	UNIDADE	282,10	282,10
132	ROLAMENTO PIÃO PEQUENO DUCATO	1,000	UNIDADE	336,70	336,70
133	ROLAMENTO TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	499,30	998,60
134	SAPATA FREIO MAO DUCATO	1,000	UNIDADE	243,60	243,60
135	SEMI EIXO DUCATO	2,000	UNIDADE	1592,50	3185,00
136	SENSOR MAP DUCATO	1,000	UNIDADE	708,10	708,10
137	SETOR DE DIREÇÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	4327,87	8655,74
138	SINCRONIZADOR 1ª 2ª DUCATO	2,000	UNIDADE	2629,00	5258,00
139	SINCRONIZADOR 3ª 4ª DUCATO	1,000	UNIDADE	2428,67	2428,67
140	SUPORTE HÉLICE DUCATO	2,000	UNIDADE	2102,10	4204,20
141	TAMBOR DE FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	118,30	236,60



142	TAMPA DIFERENCIAL DUCATO	1,000	UNIDADE	585,73	585,73
143	TAMPA DISTRIBUIÇÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	1236,67	2473,34
144	TAMPA INSPEÇÃO DUCATO	1,000	UNIDADE	407,00	407,00
145	SENSOR CORREIA ALTERNADOR DUCATO	1,000	UNIDADE	647,00	647,00
146	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD DUCATO	2,000	UNIDADE	221,80	443,60
147	TRAVA EIXO SECUNDÁRIO DUCATO	4,000	UNIDADE	86,45	345,80
148	TRIZETA DUCATO	4,000	UNIDADE	200,20	800,80
149	TUCHO VALVULA DUCATO	8,000	UNIDADE	163,80	1310,40
150	TULIPA DUCATO	1,000	UNIDADE	623,35	623,35
151	VALVULA ADMISSÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	303,33	606,66
152	VALVULA BOMBA OLEO DUCATO	1,000	UNIDADE	540,30	540,30
153	VALVULA ESCAPE DUCATO	2,000	UNIDADE	254,80	509,60
154	VALVULA REGULADORA BOMBA DUCATO	2,000	UNIDADE	2174,83	4349,66
155	VALVULA TERMOSTATICA DUCATO	2,000	UNIDADE	1373,83	2747,66
156	ALAVANCA CAMBIO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	778,87	778,87
157	ALAVANCA CABO CAPO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	186,55	373,10
158	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	851,87	1703,74
159	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	403,80	1211,40
160	ANEL SINCRONIZADOR 5ª RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	500,50	500,50
161	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	81,90	245,70
162	ARTICULAÇÃO AXIAL RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	125,77	377,31
163	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	593,73	1187,46
164	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	2191,60	4383,20
165	BALANCIM VALVULA RENAULT MASTER	9,000	UNIDADE	141,05	1269,45



166	BARRA CENTRAL DA DIRECAO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	241,15	482,30
167	BARRA DE DIREÇÃ PEQUENA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	136,50	273,00
168	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	125,77	377,31
169	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	241,15	723,45
170	BIELETA DIANTEIRA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	77,35	232,05
171	BIELETA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	95,55	286,65
172	BIELETA TRASEIRA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	114,37	343,11
173	BOMBA DAGUA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	500,50	1001,00
174	BOMBA OLEO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	1046,50	3139,50
175	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	83,73	251,19
176	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	56,00	168,00
177	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	47,07	94,14
178	BRACO AUXILIAR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	608,60	608,60
179	BRACO PITMAN RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	182,00	364,00
180	BRONZE BIELA STD RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	423,40	423,40
181	BRONZE MANCAL STD RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	656,90	656,90
182	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	168,35	505,05
183	BUCHA BANDEJA INFERIOR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	131,95	395,85
184	BUCHA BANDEJA SUPERIOR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	58,13	174,39
185	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	45,50	136,50
186	BUCHA DO BRACO OSCILANTE RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	136,50	409,50
187	CABO CAPO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	248,77	497,54



188	CABO FREIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	439,43	878,86
189	CABO SELETOR MUDANÇA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	2530,72	5061,44
190	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	4655,07	4655,07
191	CAVALETE PINÇA FREIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	353,27	706,54
192	CENTRAL DO PATIM RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	21,33	63,99
193	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	500,50	1001,00
194	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	1410,50	4231,50
195	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1410,50	2821,00
196	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1410,50	2821,00
197	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	1442,35	1442,35
198	CILINDRO MESTRE FREIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	631,30	1262,60
199	COIFA ALAVANCA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	503,33	1006,66
200	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	70,33	210,99
201	COIFA CAIXA DIRECAO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	54,60	163,80
202	COIFA HOMOCINETICA LC RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	72,80	218,40
203	COIFA HOMOCINETICA LR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	253,10	759,30
204	COIFA HOMOCINETICA LC LD RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	218,40	436,80
205	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	70,43	211,29
206	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	174,00	522,00
207	COMANDO VALVULA ADMISSÃO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1784,33	3568,66
208	COMANDO VALVULA ESCAPE RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	1784,33	5352,99
209	CORREIA ALTERNADOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	406,03	812,06



210	CORREIA AR CONDICIONADO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	293,23	586,46
211	CORREIA DENTADA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	293,23	293,23
212	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	356,00	712,00
213	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	468,65	937,30
214	COXIM CAMBIO (CALCO) RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	216,77	650,31
215	COXIM CAMBIO INFERIOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	373,10	746,20
216	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	389,27	1167,81
217	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	377,65	1132,95
218	COXIM MOTOR CENTRAL RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	243,93	487,86
219	COXIM MOTOR LE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	529,57	529,57
220	COXIM RADIADOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	423,08	846,16
221	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	243,60	487,20
222	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	504,92	1009,84
223	DISCO FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	391,17	1173,51
224	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	291,00	582,00
225	ESPAÇADOR-AXIL. EIXO SECUNDARIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	36,33	72,66
226	EXAUSTOR DO FREIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1774,50	3549,00
227	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREANGEM RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1019,00	2038,00
228	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	36,23	72,46
229	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	38,23	76,46
230	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE STD RENAULT MASTER	18,000	UNIDADE	22,75	409,50
231	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECAO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	172,83	345,66



232	JUNTA CABECOTE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	322,92	645,84
233	JUNTA DIFERENCIAL RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	179,33	179,33
234	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	1874,33	5622,99
235	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1838,00	3676,00
236	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	423,08	846,16
237	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1557,00	3114,00
238	LANTERNA TRASEIRO LD/LE RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	723,58	2170,74
239	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	354,83	354,83
240	MACANETA DO VIDRO DA PORTA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	190,83	190,83
241	MANGA EIXO DIANTEIRO LD RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	846,17	846,17
242	MANGA EIXO DIANTEIRO LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	546,00	1092,00
243	MANGOTE AR QUENTE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	113,75	227,50
244	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1054,72	2109,44
245	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	259,08	518,16
246	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	281,83	281,83
247	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR FRONTAL RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	705,25	705,25
248	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	261,93	523,86
249	MEIA LUA TAMPA VALVULA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	100,50	201,00
250	MOLA DO PATIM LADO DIREITO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	190,83	381,66
251	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	190,83	381,66
252	MOLA PATIM TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	91,00	182,00
253	MOTOR DE PARTIDA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1973,65	3947,30



254	PARAFUSO DAS RODAS RENAULT MASTER	26,000	UNIDADE	49,92	1297,92
255	PARAFUSO-TRAVA EIXO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	59,08	118,16
256	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	475,85	951,70
257	PASTILHA FREIO TRASEIRA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	418,33	418,33
258	PATIM DE FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	326,33	652,66
259	PINCA FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1259,42	2518,84
260	PINCA FREIO TRASEIRA LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1310,33	2620,66
261	PINHAO DA PARTIDA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	144,67	289,34
262	PINO CAIXA DE SATELITE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	145,33	145,33
263	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	206,03	412,06
264	PINO PINCA FREIO KIT RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	100,10	400,40
265	PISTAO MOTOR C/ANEIS STD RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	3103,10	6206,20
266	PIVO BANDEJA INFERIOR LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	213,85	427,70
267	PIVO INFERIOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	156,73	313,46
268	PIVO SUPERIOR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	160,20	160,20
269	POLIA VISCOSA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	755,30	755,30
270	RADIADOR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	2784,60	8353,80
271	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1820,00	3640,00
272	REGULADOR VOLTAGEM RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	332,15	664,30
273	REGULARDOR FREIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1956,50	3913,00
274	REPARO PINCA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	176,30	352,60
275	REPARO PINCA C/PISTAO 1LADO 45MM RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	227,50	455,00
276	REPARO PINCA FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	72,80	145,60



277	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	207,27	414,54
278	RETENTOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	91,00	182,00
279	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	109,20	218,40
280	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DIANT. RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	109,20	109,20
281	RETENTOR LUVA CAIXA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	163,80	163,80
282	RETENTOR TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	72,80	145,60
283	ROLAMENTO DIANTEIRO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	313,95	313,95
284	ROLAMENTO EIXO PILOTO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	382,20	764,40
285	ROLAMENTO PINHAO GRANDE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	400,40	400,40
286	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	718,90	718,90
287	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	718,90	718,90
288	ROLAMENTO SEMI EIXO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	170,93	341,86
289	ROLAMENTO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	186,55	373,10
290	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	291,20	582,40
291	SAPATA FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	200,20	400,40
292	SEMI EIXO COMPLETO LD RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	2429,70	4859,40
293	SEMI EIXO COMPLETO LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1092,00	2184,00
294	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	336,70	673,40
295	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	304,85	609,70
296	SINCRONIZADOR 1ª 2ª RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	1144,00	1144,00
297	SINCRONIZADOR 3ª 4ª RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	1456,00	1456,00
298	TAMBOR DE FREIO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	95,55	382,20



299	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	45,50	91,00
300	ENSOR CORREIA ALTERNADOR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	491,40	491,40
301	ENSOR CORREIA DENTADA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	222,13	444,26
302	ENSOR CORREIA DENTADA GRANDE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	409,50	409,50
303	TERMINAL DIRECAO CURTO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	236,60	236,60
304	TERMINAL DIRECAO LD/LE RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	259,35	1037,40
305	TERMINAL DIRECAO LONGO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	236,60	473,20
306	TURBINA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	8963,50	8963,50
307	VALVULA ADMISSAO JG4UND RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	263,90	527,80
308	VALVULA BOMBA ALTA PRESSAO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	3184,67	3184,67
309	VALVULA EGR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	2020,20	2020,20
310	VALVULA ESCAPE JG4UND RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	295,67	591,34
311	VALVULA PRESSÃO FLAUTA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1492,40	2984,80
312	VALVULA TURBINA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	705,33	1410,66
313	VELA DO MOTOR RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	100,10	400,40
314	ALAVANCA CAMBIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	241,40	241,40
315	ALAVANCA FREIO MAO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	205,00	205,00
316	ALTERNADOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	2416,87	2416,87
317	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	618,80	1237,60
318	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	86,45	172,90
319	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	436,80	873,60
320	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	59,15	59,15
321	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª INTERNO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	81,90	81,90



322	ANEL SINCRONIZADOR 3ª 4ª FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	144,10	144,10
323	ANEL SINCRONIZADOR 5ª FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	123,87	123,87
324	ANEL VEDAÇÃO BOBINA IGNIÇÃO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	27,30	27,30
325	ANTICHAMA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	91,00	91,00
326	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	109,20	218,40
327	ATUADOR EMBREAGEM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	413,92	413,92
328	BANDEJA DIANTEIRA LD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	659,13	659,13
329	BANDEJA DIANTEIRA LE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	498,28	498,28
330	BANDEJA TRASEIRA LD/LE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	254,80	509,60
331	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	56,57	113,14
332	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	72,80	145,60
333	BATENTE MOLA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	45,50	91,00
334	BICO INJETOR FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	241,15	482,30
335	BIELA FIAT FIORINO	4,000	UNIDADE	489,43	1957,72
336	BINOCLO ALAVANCA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	72,80	72,80
337	BOBINA CAMPO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	177,45	177,45
338	BOBINA IGNIÇÃO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	427,70	427,70
339	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO EXTERNA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	536,90	536,90
340	BOMBA DAGUA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	200,20	200,20
341	BOMBA OLEO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	689,77	689,77
342	BORRACHA VIDRO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	616,77	616,77
343	BORRACHA VIDRO TRASEIRO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	364,00	364,00
344	BRAÇO OSCILANTE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	110,90	221,80
345	BRONZE BIELA STD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	191,10	191,10



346	BRONZE MANCAL STD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	291,20	291,20
347	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FIAT FIORINO	8,000	UNIDADE	11,07	88,56
348	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	36,40	72,80
349	BUCHA BRAÇO OSCILANTE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	54,60	109,20
350	BUCHA COMANDO VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	36,40	36,40
351	BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	100,10	200,20
352	BUJÃO BLOCO FIAT FIORINO	4,000	UNIDADE	25,60	102,40
353	BUJÃO CARTER FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	18,20	18,20
354	CABEÇOTE MOTOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	4307,63	4307,63
355	CABO ACELERADOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	100,10	100,10
356	CABO CAPO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	80,27	80,27
357	CABO EMBREAGEM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	141,05	141,05
358	CABO FREIO MAO LD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	191,10	191,10
359	CABO FREIO MAO LE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	172,90	172,90
360	CABO SELETOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	373,10	373,10
361	CABO VELA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	191,10	191,10
362	CAMISA MOTOR STD C/4UND FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	475,23	475,23
363	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	464,10	464,10
364	CARTER FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	309,40	309,40
365	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	362,10	362,10
366	CILINDRO IGNIÇÃO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	169,37	169,37
367	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	473,20	473,20
368	CILINDRO RODA TRASEIRA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	118,30	236,60
369	CILINDRO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	118,30	236,60



370	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE FIAT FIORIN	2,000	UNIDADE	250,25	500,50
371	COMANDO DE VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	298,60	298,60
372	CONEXÃO SENSOR COLETOR ADMISSÃO FIAT	1,000	UNIDADE	171,88	171,88
373	CORPO BORBOLETA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	1314,75	1314,75
374	COXIM CAMBIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	163,80	163,80
375	COXIM MOTOR FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	315,03	630,06
376	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	87,53	87,53
377	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	213,85	427,70
378	ENGRENAGEM VIRABREQUIM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	100,10	100,10
379	ESPUMA EXPANSIVA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	40,95	40,95
380	FAROL LD/LE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	546,00	1092,00
381	GARFO 1ª 2ª FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	100,10	100,10
382	GARFO 5ª FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	86,45	86,45
383	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE FIAT	8,000	UNIDADE	132,90	1063,20
384	INDUZIDO PARTIDA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	541,95	541,95
385	INTERRUPTOR VIDRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	358,30	716,60
386	JUNTA TAMPA VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	214,27	214,27
387	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO 31MM FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	145,77	291,54
388	KIT CONECTOR 6 VIAS FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	212,60	425,20
389	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	587,83	587,83
390	KIT MOLA SAPATA FREIO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	66,12	132,24
391	LANTERNA DIANTEIRA LD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	82,80	82,80
392	LANTERNA DIANTEIRA LE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	751,90	751,90
393	MAQUINA VIDRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	330,20	660,40



394	MODULO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	895,33	895,33
395	MODULO IGNIÇÃO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	95,10	95,10
396	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	913,00	913,00
397	PASTILHA FREIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	151,05	151,05
398	PISTÃO MOTOR COM ANEIS (JG C/4UND) FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	1320,97	1320,97
399	POLIA VIRABREQUIM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	661,00	661,00
400	RELE AUXILIAR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	152,02	152,02
401	RELE AUXILIAR INJEÇÃO ELETRONICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	351,28	351,28
402	RELE TEMPORIZADOR VIDRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	292,37	584,74
403	RETENTOR HASTE VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	1409,13	1409,13
404	SAPATA FREIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	228,13	228,13
405	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	196,92	393,84
406	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	175,87	175,87
407	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	90,63	90,63
408	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	253,00	253,00
409	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	592,60	592,60
410	TIRANTE CAMBIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	78,43	78,43
411	TIRANTE EXTERNO CAMBIO 35CM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	65,03	65,03
412	TIRANTE TRAMBULADOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	61,70	61,70
413	TRAVA IGNIÇÃO SEM CILINDRO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	427,77	427,77
414	TRAVESSA CAIXA MARCHA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	378,93	378,93
415	TRAVESSA INFERIOR MOTOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	2708,03	2708,03
416	VALVULA ADMISSÃO JG C/4UND FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	640,73	640,73
417	VALVULA CANISTER FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	482,10	482,10



418	VALVULA EQUALIZADORA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	53,25	53,25
419	VALVULA ESCAPE JG C/4UND FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	209,03	209,03
420	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	145,73	145,73
421	VALVULA TERMOSTATICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	299,10	299,10
422	VELA INGNIÇÃO FIAT FIORINO	4,000	UNIDADE	83,67	334,68
423	VIRABREQUIM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	1687,33	1687,33
424	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	394,53	394,53
425	ALAVANCA INIBIDORA RE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	1001,58	2003,16
426	ABAFADOR DA DISCARGA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	327,60	655,20
427	ALAVANCA CAMBIO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	464,10	928,20
428	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	773,50	1547,00
429	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	131,95	395,85
430	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	382,20	1146,60
431	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	473,20	473,20
432	ARRUELA ENCOSTO STD FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	109,20	218,40
433	ARTICULACAO AXIAL FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	100,10	300,30
434	BALANCIM VALVULA UND FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	100,10	400,40
435	BANCO DIANTEIRO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1911,00	1911,00
436	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	555,10	555,10
437	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	555,10	555,10
438	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	86,45	172,90
439	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	445,90	1337,70
440	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	168,35	505,05
441	BICO INJETOR FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	568,13	2272,52



442	BIELETA DIANTEIRA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	72,80	218,40
443	BOBINA IGNIÇÃO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	362,10	724,20
444	BOMBA D'ÁGUA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	359,45	718,90
445	BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	687,87	687,87
446	BOMBA ÓLEO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	3808,35	3808,35
447	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	50,05	150,15
448	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	72,80	218,40
449	BRONZE E BIELA FIXO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	292,20	876,60
450	BRONZE E BIELA MOVÉL FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	200,20	600,60
451	BRONZINA DE MANCAL FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	423,15	423,15
452	BUCHA BALANÇA PEQUENA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	61,93	123,86
453	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR FIAT	3,000	UNIDADE	40,95	122,85
454	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	72,80	218,40
455	BUCHA DO ESTIRANTE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	63,70	191,10
456	BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	100,10	300,30
457	BUCHA PARTIDA STD FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	45,50	91,00
458	CABECOTE COMPLETO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	3385,20	3385,20
459	CABO ACELERADOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	1528,80	3057,60
460	CABO CAIXA DE MACHA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	1142,87	2285,74
461	CABO CAPO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	27,30	54,60
462	CABO DE EMBREAGEM FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	145,60	291,20
463	CABO DE VELAS FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	177,45	354,90
464	CABO EMBREAGEM FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	127,40	254,80
465	CABO FREIO MÃO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	138,40	276,80



466	CABO SELETOR (SELECAO) FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	1142,87	2285,74
467	CABO SELETOR ENGATE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	573,30	1146,60
468	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	2616,25	2616,25
469	CAMISA DO MOTOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	464,10	928,20
470	CAMISA MOTOR STD FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	573,30	1146,60
471	CANO DISCARGA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	356,73	713,46
472	CARCAÇA DO FILTRO DE AR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	864,50	864,50
473	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	464,10	928,20
474	CARTER DO MOTOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	455,00	910,00
475	CENTRALIZADOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	31,85	63,70
476	CHAVE DE RODA FIAT MOB	2,000	UNIDADE	182,00	364,00
477	CHAVE MAGNETICA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	356,73	713,46
478	CHAVE SETA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1001,00	1001,00
479	CILINDRO MESTRE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	396,87	793,74
480	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	254,80	509,60
481	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	122,85	245,70
482	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	122,85	245,70
483	COIFA AMORTECEDOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	54,60	163,80
484	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA CX FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	50,05	100,10
485	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA RODA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	52,77	105,54
486	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	52,77	105,54
487	COLETOR ADMISSÃO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	773,50	773,50
488	COMANDO VALVULA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	505,05	1010,10
489	CORREIA DENTADA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	118,30	236,60



490	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	61,93	123,86
491	CORREIA HIDRAULICA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	122,85	245,70
492	CORRENTE COMANDO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1092,00	1092,00
493	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	259,35	778,05
494	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	27,30	81,90
495	COXIM CAMBIO INFERIOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	163,80	327,60
496	COXIM CAMBIO SUPERIOR LE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	434,77	869,54
497	COXIM HIDRAULICO MOTOR LD FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	2438,00	4876,00
498	COXIM MOTOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	544,43	1088,86
499	COXIM MOTOR LD FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	409,50	819,00
500	COXIM MOTOR LE FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1515,15	1515,15
501	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	159,25	477,75
502	CUBO RODA TRASEIRA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	203,00	609,00
503	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	31,85	63,70
504	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	195,65	391,30
505	ELETROVENTILADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	703,33	703,33
506	ENGATE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	489,77	979,54
507	ESTABILIZADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	837,20	837,20
508	ESTATOR ALTERNADOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	412,33	824,66
509	FAROL DIANTEIRO LADO ESQ. E DIR. FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1073,80	3221,40
510	FEIXE MOLAS FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	409,50	1228,50
511	FILTRO AR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	54,60	109,20
512	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	27,30	54,60
513	FILTRO OLEO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	36,40	72,80



514	FLAUTA BICO INJETOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	746,20	746,20
515	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	109,95	329,85
516	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	96,70	290,10
517	GATILHO REGULADOR FREIO TRASEIRO LD/LE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	13,65	40,95
518	GRADE DA FRENTE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	546,00	1092,00
519	INDUZIDO PARTIDA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	591,50	1183,00
520	INTERRUPTOR FREIO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	200,20	400,40
521	INTERRUPTOR OLEO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	116,27	232,54
522	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	354,90	709,80
523	JUNTA COL DA ADMISSÃO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	54,60	109,20
524	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	45,50	91,00
525	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	136,50	273,00
526	JUNTA DO MOTOR COMPLETO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	646,10	646,10
527	JUNTA ESCAPAMENTO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	80,27	160,54
528	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	273,00	819,00
529	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	910,00	910,00
530	JUNTA HOMOCINETICA LE COMPLETA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	864,50	1729,00
531	JUNTA TAMPA VALVULA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	302,40	604,80
532	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	236,60	709,80
533	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	KIT	336,70	1010,10
534	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO FIAT MOBI	2,000	KIT	1738,10	3476,20
535	KIT EMBREAGEM FIAT MOBI	1,000	KIT	1219,40	1219,40
536	KIT FILTROS REVISÃO FIAT MOBI	2,000	KIT	150,15	300,30
537	LANTERNA DO PISCA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	345,80	1037,40



538	LANTERNA TRASEIRA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	373,10	1119,30
539	LIMPADOR DO PARABRISA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	96,70	193,40
540	LUVA EIXO PILOTO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	45,50	91,00
541	MACACO PARA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	189,27	378,54
542	MANCAL DO COMANDO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	591,50	1183,00
543	MANGOTE PARA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	169,37	338,74
544	MANGOTE CURTO DO TANQUE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	112,33	224,66
545	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	207,60	415,20
546	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	434,77	869,54
547	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	428,67	857,34
548	MANGOTE RESPIRO MOTOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	136,50	273,00
549	MÓDULO COMBUSTÍVEL PARA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	2432,33	4864,66
550	MOLA ASPIRAL PARA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	555,10	1110,20
551	MOLA DO PATIM PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	45,50	136,50
552	MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	2702,70	2702,70
553	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1001,00	3003,00
554	PALHETA LIMPADORA PARA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	99,33	198,66
555	PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1774,50	1774,50
556	PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	2708,20	5416,40
557	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	301,67	603,34
558	PARACHOQUE TRASEIRO PARA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	2056,60	2056,60
559	PARALAMA DIREITO PARA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	1583,40	3166,80
560	PARALAMA ESQUERDO PARA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1583,40	1583,40
561	PASTILHA FREIO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	141,05	282,10
562	PATIM FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	436,80	1310,40



563	PINHÃO PARTIDA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	200,20	400,40
564	PISTÃO DO MOTOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	1610,70	3221,40
565	PIVÔ BALANÇA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	92,00	276,00
566	PIVÔ DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	109,20	327,60
567	PIVÔ DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	109,20	327,60
568	PLANETARIA MOTOR PARTIDADE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	273,00	546,00
569	POLIA TENSOR ALTERNADOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	63,70	127,40
570	POLIA VIRABREQUIM FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	1001,00	2002,00
571	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	191,10	382,20
572	RADIADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	555,10	555,10
573	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	500,50	500,50
574	REGULADOR PRESSÃO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	204,75	409,50
575	RESERVATÓRIO DE AGUA RADIADOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	109,20	218,40
576	RESERVATORIO DE AGUA DO PARABRISA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	191,10	382,20
577	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	203,80	407,60
578	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	109,20	218,40
579	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	54,60	109,20
580	RETENTOR POLIA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	72,80	218,40
581	RETENTOR VALVULA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	18,20	54,60
582	RETENTOR VOLANTE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	259,35	518,70
583	RETIFICADOR ALTERNADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	262,27	262,27
584	RETROVISOR LADO DIREITO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1483,30	1483,30
585	RETROVISOR LADO ESQUERDO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1410,50	1410,50
586	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	564,20	1692,60



587	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	151,06	302,12
588	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	80,27	80,27
589	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	191,10	573,30
590	ROLAMENTO SEMI ARVORE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	102,07	204,14
591	SAÍDA DA DESCARGA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	566,23	566,23
592	SAPATA FREIO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	436,80	873,60
593	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	328,62	328,62
594	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	328,62	657,24
595	SENSOR MAP FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	506,20	506,20
596	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	191,10	382,20
597	SENSOR ROTAÇÃO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	282,10	564,20
598	SERVO FREIO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	436,80	436,80
599	SILENCIOSO DA DESCARGA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	491,40	982,80
600	SONDA LAMBDA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	473,20	473,20
601	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	163,80	491,40
602	TAMPA DO CARTER FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	285,33	570,66
603	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	127,40	254,80
604	TAMPA OLEO MOTOR FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	27,30	54,60
605	TAMPA RESERVATORIO AGUA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	54,60	109,20
606	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1911,00	1911,00
607	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	564,20	564,20
608	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	54,60	109,20
609	TENSOR CORRENTE COMANDO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	555,10	555,10
610	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	118,30	354,90



611	TIRANTE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	476,00	952,00
612	TRIZETA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	191,10	382,20
613	TUCHO VALVULA FIAT MOBI	18,000	UNIDADE	43,60	784,80
614	VALVULA CANISTER FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	72,80	145,60
615	VALVULA TERMOSTATICA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	398,43	796,86
616	VELA DE IGNIÇÃO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	145,60	291,20
617	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	500,50	500,50
618	VIDRO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	473,20	946,40
619	VIDRO PORTA TRASEIRA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	468,65	937,30
620	VIRABREQUIM FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	637,00	1274,00
621	ALTERNADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	2457,00	2457,00
622	ALAVANCA CAMBIO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	241,15	241,15
623	ALAVANCA FREIO MAO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	204,75	204,75
624	ALTERNADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	2365,00	2365,00
625	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	655,20	1310,40
	<i>Especificação : AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE</i>				
626	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	614,25	1228,50
627	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A UNO FIRE	1,000	UNIDADE	364,00	364,00
628	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A UNO FIRE	1,000	UNIDADE	191,10	191,10
629	ANEL SINCRONIZADOR 5A UNO FIRE	1,000	UNIDADE	227,00	227,00
630	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	44,67	89,34
631	ARTICULACAO AXIAL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	81,90	163,80
632	BALANCA SUPERIOR DIREITO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	336,70	673,40
633	BALANCA SUPERIOR ESQUERDO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	336,70	673,40
634	BALANCIM DA VALVULA UNO FIRE	4,000	UNIDADE	76,47	305,88



635	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	555,10	555,10
636	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	555,10	555,10
637	BANDEJA TRASEIRA LD/ LE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	234,00	468,00
638	BARRA CENTRAL DA DIRECAO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	425,93	425,93
639	BARRA ESTABILIZADORA 15MM UNO FIRE	1,000	UNIDADE	359,45	359,45
640	BICO INJETOR COMPLETO UNO FIRE	4,000	UNIDADE	232,05	928,20
641	BIELETA DIANTEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	81,90	163,80
642	BINOCLO ALAVANCA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	91,00	91,00
643	BOMBA DAGUA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	289,43	289,43
644	BOMBA HIDRAULICA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1001,00	1001,00
645	BOMBA OLEO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	724,20	724,20
646	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	31,85	63,70
647	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	31,85	63,70
648	BORRACHA TAMPA VALVULA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	153,88	307,76
649	BRACO OSCILANTE LD/LE (NAO SACA PIVO) - BRA3029 UNO FIRE	2,000	UNIDADE	154,70	309,40
650	BRONZE BIELA STD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	227,50	227,50
651	BRONZE MANCAL STD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	245,70	245,70
652	BUCHA BANDEJA TRASEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	21,33	42,66
653	BUCHA DO BRACO OSCILANTE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	36,40	72,80
654	BUZINA CARACOL 12V DUPLO 2TERMINAL UNO FIRE	1,000	UNIDADE	150,15	150,15
655	CABECOTE MOTOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	3603,60	3603,60
656	CABO ALAVANCA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	327,60	327,60
657	CABO FREIO MAO LD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	170,93	170,93



658	CABO FREIO MAO LE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	160,82	160,82
659	CABO SELETOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	433,20	433,20
660	CABO VELA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	191,10	191,10
661	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1774,50	1774,50
662	CAIXA DE SATELITE TRASEIRO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1774,50	1774,50
663	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND) UNO FIRE	1,000	UNIDADE	456,90	456,90
664	CARTER UNO FIRE	1,000	UNIDADE	309,40	309,40
665	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM UNO FIRE	1,000	UNIDADE	361,67	361,67
666	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	159,25	318,50
667	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	159,25	318,50
668	CILINDRO MESTRE FREIO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	480,60	480,60
669	CILINDRO MESTRE FREIO CM2596S UNO FIRE	1,000	UNIDADE	480,60	480,60
670	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO UNO FIRE	4,000	UNIDADE	49,30	197,20
671	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA UNO FIRE	4,000	UNIDADE	54,60	218,40
672	COIFA SEMI-ARVORE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	22,75	22,75
673	CORREIA ALTERNADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	90,33	180,66
674	CORREIA AR CONDICIONADO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	89,43	178,86
675	CORREIA DENTADA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	100,10	200,20
676	CORREIA DIR. HIDRAULICA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	174,12	348,24
677	COXIM CAMBIO (CALCO) UNO FIRE	4,000	UNIDADE	242,98	971,92
678	COXIM CAMBIO INFERIOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	209,30	209,30
679	COXIM CAMBIO SUPERIOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	256,90	256,90
680	COXIM CAMBIO TRASEIRO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	200,20	200,20
681	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO ( CALCO) UNO FIRE	4,000	UNIDADE	982,80	3931,20



682	COXIM RADIADOR UNO FIRE	4,000	UNIDADE	71,10	284,40
683	CUBO RODA DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	200,20	400,40
684	CUBO RODA TRASEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	316,60	633,20
685	DISCO DE FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	271,00	542,00
686	ELETROVENTILADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1965,60	1965,60
687	ENGRENAGEM 3A UNO FIRE	1,000	UNIDADE	400,00	400,00
688	ENGRENAGEM VIRABREQUIM UNO FIRE	1,000	UNIDADE	163,80	163,80
689	ESTATOR ALTERNADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	388,33	388,33
690	FAROL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	577,85	1155,70
691	FEIXE MOLA TRASEIRO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	724,20	724,20
692	FLAUTA BICO INJETOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	746,20	746,20
693	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	29,40	58,80
694	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	74,00	148,00
695	GUARNICAO MODULO COMBUSTIVEL UNO FIRE	1,000	UNIDADE	22,75	22,75
696	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECAO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	122,85	122,85
697	JUNTA CABECOTE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	136,50	136,50
698	JUNTA DE MOTOR COMPLETA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	646,10	646,10
699	JUNTA DIFERENCIAL UNO FIRE	1,000	UNIDADE	34,00	34,00
700	JUNTA HOMOCINETICA DIREITO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	293,23	293,23
701	JUNTA HOMOCINETICA ESQUERDO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	293,23	293,23
702	JUNTA HOMOCINETICA LC UNO FIRE	1,000	UNIDADE	141,05	141,05
703	JUNTA HOMOCINETICA LR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	259,35	259,35
704	JUNTA MOTOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	646,10	646,10
705	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	350,35	700,70



706	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	109,20	218,40
707	KIT DISTRIBUICAO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	332,15	332,15
708	KIT EMBREAGEM UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1010,10	1010,10
709	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	54,00	54,00
710	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	54,00	54,00
711	KIT FEIXE MOLA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	113,75	113,75
712	LANTERNA TRASEIRA LD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	373,10	373,10
713	LANTERNA TRASEIRA LE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	373,10	373,10
714	MACANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	163,80	327,60
715	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	163,80	327,60
716	MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	122,85	245,70
717	MACANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	122,85	245,70
718	MACANETA DO VIDRO DA PORTA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	50,05	100,10
719	MANGOTE ANTICHAMA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	81,90	81,90
720	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	300,30	600,60
721	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	332,15	664,30
722	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	432,25	864,50
723	MANGOTE FILTRO AR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	359,45	359,45
724	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	263,90	527,80
725	MODULO COMBUSTIVEL UNO FIRE	1,000	UNIDADE	718,33	718,33
726	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (C/2UND) UNO FIRE	1,000	UNIDADE	473,20	473,20
727	MOLA DO PATIM LADO DIREITO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	36,40	72,80
728	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	36,40	72,80



729	MOLA PATIM TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	36,40	72,80
730	MOTOR DE PARTIDA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1774,50	1774,50
731	MOTOR LIMPADOR UNO FIRE]	1,000	UNIDADE	541,45	541,45
732	PARABRISA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	709,80	709,80
733	PARACHOQUE DIANTEIRO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	782,60	782,60
734	PARAFUSOS DAS RODAS UNO FIRE	24,000	UNIDADE	11,07	265,68
735	PASTILHA FREIO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	81,90	81,90
736	PATIM DE FREIO DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	121,97	243,94
737	PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	268,45	536,90
738	PINÇA FREIO DIANTEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	360,53	721,06
739	PINHAO DA PARTIDA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	106,67	106,67
740	PIVO INFERIOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	69,20	69,20
741	PIVO SUPERIOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	69,20	69,20
742	POLIA ALTERNADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	376,00	376,00
743	POLIA VIRABREQUIM UNO FIRE	1,000	UNIDADE	955,50	955,50
744	PROTETOR CORREIA DENTADA (KIT) UNO FIRE	1,000	UNIDADE	168,35	168,35
745	RADIADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	752,67	752,67
746	REGULADOR DE FREIO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	127,40	127,40
747	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	318,50	318,50
748	REPARO PINÇA UNO FIRE	3,000	UNIDADE	59,15	177,45
749	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	254,80	254,80
750	RESISTENCIA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	254,80	254,80
751	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR VINHO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	298,60	298,60
752	RETENTOR VOLANTE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	209,30	209,30



753	RETIFICADOR ALTERNADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	359,45	359,45
754	ROLAMENTO LATERAL CAIXA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	131,95	131,95
755	ROLAMENTO SEMI ARVORE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	77,35	154,70
756	ROTOR ALTERNADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	778,05	778,05
757	SAPATA FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	341,87	683,74
758	SERVO FREIO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	586,95	586,95
759	SINCRONIZADOR 1A 2A UNO FIRE	1,000	UNIDADE	329,57	329,57
760	TAMBOR DE FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	268,45	536,90
761	TAMBOR FREIO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	268,45	536,90
762	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL UNO FIRE	1,000	UNIDADE	145,60	145,60
763	TENSOR CORREIA ALTERNADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	563,38	563,38
764	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	218,40	218,40
765	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	122,85	122,85
766	TERMINAL DIRECAO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	100,10	200,20
767	TERMINAL DIRECAO CURTO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	100,10	200,20
768	TERMINAL DIRECAO LONGO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	100,10	200,20
769	TUBO VARETA OLEO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	136,50	136,50
770	VALVULA ESCAP UNO FIRE	1,000	UNIDADE	136,50	136,50
771	VARETA OLEO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	63,70	63,70
772	VELA DO MOTOR UNO FIRE	4,000	UNIDADE	87,53	350,12
773	VIRABREQUIM UNO FIRE	1,000	UNIDADE	637,00	637,00
774	ABRAÇADEIRA MANGOTE RESFRIADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	8,22	16,44
775	ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	6632,27	6632,27
776	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	739,07	739,07



777	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	347,57	695,14
778	ARTICULAÇÃO AXIAL MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	182,00	364,00
779	ATUADOR EMBREAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	793,40	793,40
780	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	400,40	800,80
781	BICO INJETOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	5446,35	5446,35
782	BIELA MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	718,90	2875,60
783	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	2,000	UNIDADE	100,10	200,20
784	BOMBA D'ÁGUA MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1046,50	1046,50
785	BOMBA ÓLEO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	3344,25	3344,25
786	BRONZE BIELA STD MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	800,20	800,20
787	BRONZE MANCAL STD MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	882,70	882,70
788	BUCHA MOLA MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	63,70	254,80
789	BUJÃO BLOCO MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	109,20	436,80
790	CABO SELETOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2493,40	2493,40
791	CAMISA MOTOR (C/4UND) MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	382,20	382,20
792	CHAVE CONTROLE AR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1712,57	1712,57
793	CHAVETA VIRABREQUIM MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	63,70	63,70
794	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	864,50	864,50
795	CILINDRO MESTRE FREIO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1492,40	1492,40
796	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	103,63	207,26
797	COMANDO VALVULA ADMISSÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	4479,23	4479,23



798	COMANDO VALVULA ESCAPE MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	4479,23	4479,23
799	COMPRESSOR DE AR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	6370,00	6370,00
800	CONECTOR RELE 5 SAIDAS COM FIOS MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	11,07	11,07
801	CORREIA ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	165,00	165,00
802	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	309,40	618,80
803	CUBO RODA DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1911,00	1911,00
804	DISCO FREIO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	447,73	895,46
805	DISCO FREIO TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	334,93	669,86
806	ELETROVENTILADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1927,43	1927,43
807	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	159,25	637,00
808	EVAPORADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1552,70	1552,70
809	FAROL LD/LE MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	3163,20	3163,20
810	FECHADURA PORTA CORRER MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1468,33	1468,33
811	FUSIVEL LAMINA 20 AMP MEDIO MERCEDES BENZ SPRINTER	5,000	UNIDADE	5,53	27,65
812	GUIA PORTA CORRER INFERIOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	304,85	304,85
813	JUNTA MOTOR MERCEDES BENZ SPRINTER MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2002,00	2002,00
814	JUNTA TAMPA VALVULA MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	382,20	382,20
815	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETA) MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	3439,80	3439,80
816	KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2226,03	2226,03
817	LAMPADA 1034 2 POLO 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	5,53	55,30



818	LAMPADA H4 60/55W 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	34,77	347,70
819	LAMPADA H7 55W 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	37,33	373,30
820	LAMPADA PINGO AGUA MEIA LUZ 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	5,53	55,30
821	LAMPADA TORPEDO 10W GRANDE 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	8,30	83,00
822	MANGOTE INTERCOOLER P/ RESFRIADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1286,00	1286,00
823	MOLA MESTRE DIANTEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	4320,00	4320,00
824	MONTANTE MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	5785,00	5785,00
825	MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1118,67	1118,67
826	MOTOR VENTILADOR INTERNO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1346,33	1346,33
827	PARAFUSO MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	8,33	83,30
828	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	383,33	766,66
829	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND) MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2329,60	2329,60
830	PIVO BANDEJA DIANTEIRA LD/LE MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	213,85	213,85
831	POLIA ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	198,43	198,43
832	POLIA TENSOR ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	113,75	113,75
833	PORCA SEMI EIXO LD MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	262,27	262,27
834	PORTA FUSIVEL LAMINA MEDIO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	38,23	38,23
835	REGULADOR PRESSÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1929,20	1929,20
836	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2821,00	2821,00
837	RELE AUXILIAR MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	54,60	218,40



838	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	696,15	696,15
839	RESFRIADOR OLEO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2609,00	2609,00
840	RETENTOR POLIA MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	191,10	191,10
841	RETENTOR VOLANTE MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	313,95	313,95
842	ROLAMENTO ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	37,67	75,34
843	ROLAMENTO AUXILIAR ALTERNADOR PEQUENO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	159,25	159,25
844	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT. MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	127,00	254,00
845	ROLAMENTO LATERAL COROA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	236,60	473,20
846	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	256,90	513,80
847	SAPATA FREIO MAO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	191,10	191,10
848	SEMI EIXO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2111,20	2111,20
849	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	218,40	436,80
850	TUBO DISTRIBUIÇÃO BOMBA ALTA PRESSÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	491,40	491,40
851	TUCHO VALVULA (C/8UND) MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	345,80	345,80
852	VALVULA BLOCO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	304,85	304,85
853	VALVULA PRESSAO TURBINA MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2257,95	2257,95
854	VALVULA SOLENOIDE MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	1001,00	1001,00
855	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	753,60	753,60
856	VALVULA TURBINA MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	2265,90	2265,90
857	VARETA OLEO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	81,90	163,80
858	VIRABREQUIM MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	10374,00	10374,00
859	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD/LE	1,000	UNIDADE	382,20	382,20



860	CABECOTE MOTOR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	8605,67	8605,67
861	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD/LE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	281,67	281,67
862	COLMEIA DO RADIADOR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	2784,67	2784,67
863	AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	943,75	943,75
864	ANEIS MOTOR STD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	418,33	418,33
865	ARRUELA ENCOSTO STD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	127,33	127,33
866	ARTICULACAO AXIAL AIRCROSS	1,000	UNIDADE	136,50	136,50
867	BANDEJA DIANTEIRA LD C/ BUCHA C/ PIVO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	321,33	321,33
868	BANDEJA DIANTEIRA LE C/ BUCHA C/ PIVO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	321,33	321,33
869	BOMBA DAGUA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	353,27	353,27
870	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA AIRCROSS	2,000	UNIDADE	54,33	108,66
871	BRONZE BIELA STD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	182,00	182,00
872	BRONZE MANCAL STD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	309,33	309,33
873	BUCHA BANDEJA AIRCROSS	4,000	UNIDADE	60,03	240,12
874	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANTEIRA) AIRCROSS	2,000	UNIDADE	40,13	80,26
875	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE TRAS) AIRCROSS	2,000	UNIDADE	95,42	190,84
876	CABO FREIO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	273,00	546,00
877	CABO VELA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	140,92	140,92
878	CANO DAGUA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	163,67	163,67
879	CHAVE MAGNETICA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	254,67	254,67
880	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AIRCROSS	1,000	UNIDADE	805,08	805,08
881	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AIRCROSS	1,000	UNIDADE	504,83	504,83
882	CILINDRO MESTRE FREIO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	2772,03	2772,03



883	CILINDRO RODA AIRCROSS	2,000	UNIDADE	141,58	283,16
884	COIFA HOMOCINETICA LC AIRCROSS	2,000	UNIDADE	63,50	127,00
885	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	281,83	563,66
886	CUBO CAMBIO INFERIOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	173,17	173,17
887	FLANGE MANGUEIRA CABECOTE AIRCROSS	1,000	UNIDADE	254,67	254,67
888	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	60,03	120,06
889	INDUZIDO PARTIDA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	489,77	489,77
890	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	152,33	152,33
891	JUNTA COLETOR ESCAPE AIRCROSS	1,000	UNIDADE	54,33	54,33
892	JUNTA HOMOCINETICA C/ SEMI EIXO LE AIRCROSS	1,000	UNIDADE	1746,33	1746,33
893	JUNTA TAMPA VALVULA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	298,93	298,93
894	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	237,00	474,00
895	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	166,08	332,16
896	LANTERNA TRASEIRA LD/LE AIRCROSS	2,000	UNIDADE	233,20	466,40
897	MANGOTE RADIADOR INFERIOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	343,33	343,33
898	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	104,50	104,50
899	MOTOR LIMPADOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	1601,33	1601,33
900	PALHETA LIMPADOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	127,33	127,33
901	PASTILHA FREIO DIANTEIRA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	213,58	213,58
902	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE AIRCROSS	2,000	UNIDADE	1316,03	2632,06
903	PROTETOR CORREIA DENTADA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	245,50	245,50
904	REGULADOR FREIO AUTOMATICO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	145,33	290,66
905	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	365,90	365,90
906	REPARO TERMINAL CABO MARCHA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	153,60	153,60



907	RESISTENCIA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	340,77	340,77
908	RETENTOR POLIA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	49,92	49,92
909	RETENTOR VOLANTE AIRCROSS]	1,000	UNIDADE	209,17	209,17
910	ROLAMENTO SEMI EIXO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	63,50	127,00
911	SENSOR DETONACAO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	200,00	200,00
912	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL AIRCROSS	1,000	UNIDADE	182,00	182,00
913	SENSOR ROTACAO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	209,17	209,17
914	TAMBOR FREIO TRASEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	317,83	635,66
915	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL AIRCROSS	1,000	UNIDADE	100,50	100,50
916	TENSOR CORREIA DENTADA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	445,22	445,22
917	TERMINAL CABO MARCHA ENGATE AIRCROSS	1,000	UNIDADE	190,83	190,83
918	TERMINAL DIRECAO LD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	250,67	250,67
919	TRIZETA AIRCROSS	2,000	UNIDADE	173,83	347,66
920	VALVULA ESCAPE JG C/4UND AIRCROSS	2,000	UNIDADE	242,00	484,00
921	VELA IGNICAO SP24 AIRCROSS	4,000	UNIDADE	73,95	295,80
922	ANEL SEMI EIXOL-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	260,37	260,37
923	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIROL-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	172,57	172,57
924	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1427,03	1427,03
925	ANEL SINCRONIZADOR 4A L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	393,00	393,00
926	ARTICULAÇÃO AXIAL L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	169,50	169,50
927	BALANCIM ADMISSÃO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	190,83	190,83
928	BANDEJA SUPERIOR LE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1085,90	1085,90
929	BATENTE BALANÇA DIANTEIRO SUPERIOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	99,83	99,83



930	BATENTE BANDEJA INFERIOR KIT L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	136,50	136,50
931	BIELETA DIANTEIRA LD L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	99,83	99,83
932	BIELETA DIANTEIRA LE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	99,83	99,83
933	BOMBA ALTA PRESSAO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	4846,70	4846,70
934	BUCHA BANDEJA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	99,83	199,66
935	BUCHA BANDEJA INFERIOR L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	100,50	201,00
936	BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	68,25	136,50
937	BUCHA CAIXA DIREÇÃO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	101,33	101,33
938	BUCHA ESTABILIZADORA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	54,67	109,34
939	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	290,67	290,67
940	CABO VELA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	409,50	409,50
941	CAME BUZINA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	245,50	245,50
942	CANO BOMBA VACUO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	113,75	113,75
943	CANO FREIO TRASEIRO LONGO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	36,33	36,33
944	CENTRALIZADOR PATIM L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	28,50	57,00
945	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	284,07	284,07
946	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	358,17	358,17
947	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	54,00	54,00
948	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	59,08	59,08
949	COIFA VALVULA TRAÇÃO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	50,73	50,73
950	COLAR EMBREAGEM L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	190,83	190,83
951	COLUNA DIRECAO INFERIOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	615,20	615,20



952	COMPRESSOR AR CONDICIONADO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	4043,33	4043,33
953	COMUTADOR IGNICAO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	227,50	227,50
954	CORREIA ALTERNADOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	532,08	532,08
955	CORREIA AR CONDICIONADO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	159,25	159,25
956	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	109,00	109,00
957	CORRENTE DISTRIBUICAO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	406,03	406,03
958	CORRENTE REDUCAO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1996,63	1996,63
959	COXIM CAMBIO PEQUENO REDUCAO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	265,33	265,33
960	DISCO FREIO VENTILADO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	491,33	491,33
961	ENGRENAGEM COMANDO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	708,50	708,50
962	ENGRENAGEM VIRABREQUIM L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	91,00	91,00
963	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	163,67	654,68
964	GUIA CORRENTE DISTRIBUICAO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	227,50	227,50
965	JUNTA TAMPA VALVULA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	624,00	624,00
966	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN. L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	249,00	498,00
967	KIT MOLA SAPATA FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	77,08	154,16
968	LAMPADA P/FREIOS 12V L-200 TRITON MITSUBHI	10,000	UNIDADE	18,00	180,00
969	LANTERNA PARACHOQUE TRASEIRO LD/LE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	163,67	327,34
970	LUVA CARDAN L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	509,33	1018,66
971	LUVA SINCRONIZADOR 1A 2A L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1437,67	1437,67
972	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREI. L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	287,50	287,50



973	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. ESQUE. L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	287,50	287,50
974	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. DIREITA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	208,33	208,33
975	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. ESQUE. L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	208,33	208,33
976	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASE. DIREI. L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	389,70	389,70
977	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. ESQUE. L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	389,70	389,70
978	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	130,33	130,33
979	MOLA PASTILHA FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	118,17	236,34
980	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	54,00	54,00
981	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	54,00	54,00
982	MOTOR LIMPADOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	691,33	691,33
983	MOTOR VENTILADOR 12V L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	546,00	546,00
984	PALHETA PARABRISA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	106,67	106,67
985	PARABARRO DIANTEIRO LD/LE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	200,00	400,00
986	PARACHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	772,33	772,33
987	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	94,80	94,80
988	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	107,75	215,50
989	PINHÃO PARTIDA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	746,00	746,00
990	PIVO SUPERIOR BALANÇA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	207,60	207,60
991	PONTEIRA TRANS. CARDAN L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	514,08	514,08
992	RADIADOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	3336,00	3336,00
993	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	118,17	118,17



994	REGULADOR SAPATA FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	125,13	250,26
995	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	248,67	497,34
996	RESFRIADOR OLEO MOTOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1092,00	1092,00
997	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	45,50	45,50
998	RETENTOR HASTE VALVULA L-200 TRITON MITSUBHI	8,000	UNIDADE	12,00	96,00
999	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	145,33	145,33
1000	RETENTOR POLIA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	190,83	190,83
1001	RETENTOR SAÍDA CARDAN L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	99,83	99,83
1002	RETENTOR VOLANTE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	497,03	497,03
1003	RETROVISOR DIANTEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1042,13	1042,13
1004	RETROVISOR TRASEIRO LE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1042,13	1042,13
1005	RODA FONICA VIRABREQUIM L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	558,97	558,97
1006	ROLAMENTO CENTRO CARDAN L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	345,53	691,06
1007	SAPATA FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	420,57	420,57
1008	SEMI EIXO COMPLETO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1478,75	1478,75
1009	SENSOR ABS DIANTEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	378,53	378,53
1010	SENSOR ABS TRASEIRO LE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	378,53	378,53
1011	SENSOR ABS TRASEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	218,40	218,40
1012	SENSOR ABS DIANTEIRO LE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	218,40	218,40
1013	SENSOR MAP L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	118,30	118,30
1014	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	182,00	182,00



1015	SENSOR PRESSAO FLAUTA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1001,00	1001,00
1016	SENSOR ROTACAO VIRABREQUIM L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	303,97	303,97
1017	SENSOR TEMPERATURA CATALIZADOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1316,03	1316,03
1018	SENSOR VELOCIDADE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	182,00	182,00
1019	SONDA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1001,00	1001,00
1020	SUPORTE PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	464,10	928,20
1021	TAMBOR FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	618,80	1237,60
1022	SENSOR CORREIA ALTERNADOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	1416,20	1416,20
1023	SENSOR CORREIA DENTADA HIDRAULICA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	518,70	518,70
1024	SENSOR CORREIA DISTRIBUICAO L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	910,00	910,00
1025	VALVULA ADMISSÃO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	300,17	600,34
1026	VALVULA EGR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	2392,67	2392,67
1027	VALVULA ESCAPE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	348,67	697,34
1028	VALVULA TERMOSTATICA L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	204,75	204,75
1029	VARETA OLEO MOTOR L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	182,67	182,67
1030	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	182,55	182,55
1031	VELA AQUECEDORA L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	524,20	2096,80
1032	ALAVANCA ACIONAMENTO PATIM LD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	63,50	63,50
1033	ALAVANCA ACIONAMENTO PATIM LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	63,50	63,50
1034	ALTERNADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	2229,50	2229,50
1035	AMORTECEDOR CAPO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	145,60	291,20
1036	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	586,95	1173,90



1037	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	677,95	1355,90
1038	ANEIS MOTOR STD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	855,40	855,40
1039	ARTICULACAO AXIAL RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	172,90	345,80
1040	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1137,50	1137,50
1041	BALANCIM VALVULA RENAULT OROCH	8,000	UNIDADE	86,45	691,60
1042	BANDEJA LD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	415,20	415,20
1043	BIELETA DIANTEIRA RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	91,00	182,00
1044	BOMBA COMBUSTIVEL RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	632,25	632,25
1045	BOMBA DAGUA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	281,83	281,83
1046	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1410,50	1410,50
1047	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	29,17	58,34
1048	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	48,90	97,80
1049	BRONZE BIELA STD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	322,92	322,92
1050	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA RENAULT OROCH	4,000	UNIDADE	31,58	126,32
1051	CABO FREIO MAO TRASEIRO RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	172,83	172,83
1052	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	313,75	313,75
1053	CARTER RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1183,00	1183,00
1054	CHAVE MAGNETICA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	273,00	273,00
1055	CILINDRO RODA TRASEIRO LD/LE RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	422,45	844,90
1056	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	45,50	91,00
1057	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	113,75	227,50
1058	COIFA CAIXA DIRECAO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	49,97	99,94
1059	COIFA HOMOCINETICA LC RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	68,25	136,50



1060	COIFA HOMOCINETICA LR RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	50,58	101,16
1061	CORREIA ALTERNADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	137,45	137,45
1062	COXIM MOTOR LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	209,17	209,17
1063	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	304,58	609,16
1064	FAROL LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	589,00	589,00
1065	JUNTA HOMOCINETICA LD (COMPLETA) RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1464,83	1464,83
1066	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	54,33	108,66
1067	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	114,00	228,00
1068	KIT CORRENTE DISTRIBUICAO RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1911,00	1911,00
1069	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	118,17	236,34
1070	PASTILHA FREIO DIANTEIRA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	227,50	227,50
1071	PINHAO PARTIDA RENAULT OROCH RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	163,67	163,67
1072	PIVO BANDEJA INFERIOR RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	212,00	424,00
1073	PIVO BANDEJA SUPERIOR RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	212,00	424,00
1074	POLIA TENSOR CORREIA DENTADA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	127,33	127,33
1075	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	418,33	418,33
1076	REPARO PINCA FREIO C/PISTAO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	258,00	516,00
1077	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	291,00	291,00
1078	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	418,33	418,33
1079	ROLAMENTO COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	418,33	836,66
1080	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	127,33	127,33
1081	ROLAMENTO TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	455,00	910,00



1082	SAPATA FREIO RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	536,83	536,83
1083	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	154,70	154,70
1084	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	200,20	200,20
1085	SONDA LAMBDA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	345,80	345,80
1086	SONDA LAMBDA MOTOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	364,00	364,00
1087	SORTIDO GRADE VIDRO RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1619,80	1619,80
1088	TAMBOR FREIO TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	263,90	527,80
1089	TERMINAL DIRECAO LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	145,33	145,33
1090	TRAVA PASTILHA FREIO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	31,58	63,16
1091	TRIZETA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	209,17	209,17
1092	TULIPA LD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	236,33	236,33
1093	VALVULA ADMISSAO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	154,50	309,00
1094	VALVULA ESCAPE RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	200,00	400,00
1095	ALAVANCA CAMBIO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1828,33	1828,33
1096	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	728,00	1456,00
1097	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO) ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	313,75	1882,50
1098	ANEL EXTENSOR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	165,57	165,57
1099	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	188,67	188,67
1100	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN- ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	196,53	393,06
1101	ANEL SINCRONIZADO 5A RE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	771,93	1543,86
1102	ARANHA ONIBUS VW	4,000	UNIDADE	28,67	114,68
1103	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	209,17	418,34
1104	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	173,33	173,33



1105	ASSENTO DE ADMISSÃO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	111,23	222,46
1106	ASSENTO DE ESCAPE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	98,27	196,54
1107	BALANCIM ONIBUS VW	8,000	UNIDADE	351,37	2810,96
1108	BARRA DIRECAO CURTA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1318,30	1318,30
1109	BARRA DIRECAO LATERAL ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	704,63	704,63
1110	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	1,000	UNIDADE	402,23	402,23
1111	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	348,67	697,34
1112	BIELA ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	1092,00	6552,00
1113	BOMBA DAGUA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1680,03	1680,03
1114	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	3087,67	3087,67
1115	BORRACHA DO ESTABILIZADOR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	27,17	27,17
1116	BUCHA DA CABINE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	245,00	490,00
1117	BUCHA DE BIELA ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	68,30	409,80
1118	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	111,23	222,46
1119	CABO DO ACELERADOR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	344,10	344,10
1120	CABO ENGATE SELETOR COMANDO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1810,83	1810,83
1121	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO ONIBUS VW	4,000	UNIDADE	1001,00	4004,00
1122	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO ONIBUS VW	4,000	UNIDADE	322,80	1291,20
1123	CALÇO FEIXE MOLA ONIBUS VW	4,000	UNIDADE	227,50	910,00
1124	CAMISA ANEL PISTÃO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	2275,00	2275,00
1125	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	411,83	411,83
1126	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	410,67	410,67
1127	CASQUILHO DO EIXO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	547,33	1094,66
1128	CASQUILHOS DE BIELA ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	452,67	2716,02



1129	CATRACA DE FREIO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	352,33	704,66
1130	CHAVE DE RODA 30/32 ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	256,67	513,34
1131	CHAVETA ENGRENAGEM MOTRIZ E 4 VELOCIDADE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	89,33	89,33
1132	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	469,67	469,67
1133	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	189,67	189,67
1134	COLUNA DIRECAO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1715,00	1715,00
1135	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	292,33	292,33
1136	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	472,67	472,67
1137	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	493,00	493,00
1138	COXIM MOTOR DIANTEIRO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1112,00	1112,00
1139	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	509,33	509,33
1140	CUBO ENGATE 1 E RÉ ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	403,67	403,67
1141	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	95,33	95,33
1142	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	95,33	95,33
1143	ENCOSTO DO EIXO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	201,90	403,80
1144	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1031,67	1031,67
1145	ENGRENAGEM VIRABREQUIM ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	425,67	425,67
1146	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	201,33	201,33
1147	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1228,33	1228,33
1148	GARFO CARDAN ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	547,67	547,67
1149	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	154,33	308,66
1150	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	200,00	400,00
1151	GUIA DE VALVULA ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	75,67	454,02



1152	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	142,00	142,00
1153	JUNTA COLETOR ESCAPE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	486,00	486,00
1154	JUNTA DA TAMPA VALVULAS ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	427,33	427,33
1155	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	200,00	200,00
1156	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	172,00	172,00
1157	JUNTA TUBO AGUA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	236,33	236,33
1158	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	39945,00	39945,00
1159	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	329,33	329,33
1160	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	218,00	218,00
1161	LIMPADOR DE PARABRISA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	99,83	99,83
1162	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	504,00	504,00
1163	LUVA EIXO PILOTO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1087,00	1087,00
1164	LUVA ENGATE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	591,33	591,33
1165	LUVA TRASEIRA CAIXA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1804,67	1804,67
1166	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	375,33	375,33
1167	MOLA DA TAMPA DA CAIXA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	118,00	118,00
1168	MOLA DE VALVULA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	72,67	72,67
1169	MOLA DO PATIM DE FREIO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	48,00	48,00
1170	PARAFUSO DA BIELA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	109,00	218,00
1171	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	28,67	57,34
1172	PARAFUSO DE RODA ONIBUS VW	10,000	UNIDADE	54,33	543,30
1173	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	39,33	39,33
1174	PINO DE CENTRO TRASEIRO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	42,00	42,00



1175	PORCA DO CUBO TRASEIRO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	59,00	59,00
1176	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	32,67	32,67
1177	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	32,67	32,67
1178	REPARO CAIXA SATELITE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	2602,33	2602,33
1179	REPARO DO CABEÇOTE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	413,00	413,00
1180	REPAROS DA VALVULA PEDAL ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	170,33	170,33
1181	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	219,33	219,33
1182	RETENTOR DA TAMPA TRABALADOR DA MARCHA- ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	133,00	133,00
1183	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	59,00	59,00
1184	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	77,00	77,00
1185	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	99,67	99,67
1186	RETENTOR DO PIÃO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	95,33	95,33
1187	RETENTOR POLIA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	189,00	189,00
1188	RETENTOR RODA TRASEIRA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	78,33	78,33
1189	RETROVISOR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	921,00	921,00
1190	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	221,33	221,33
1191	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	244,67	244,67
1192	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	365,67	365,67
1193	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	265,00	265,00
1194	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	259,00	259,00
1195	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	349,33	349,33
1196	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	2647,67	2647,67
1197	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	162,00	162,00



1198	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	95,33	95,33
1199	TUBO AGUA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	265,00	265,00
1200	VALVULA APU ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1046,33	1046,33
1201	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	119,67	119,67
1202	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	102,00	102,00
1203	ALAVANCA CAMBIO- CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	709,67	709,67
1204	ALAVANCA FREIO MAO- CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	582,33	582,33
1205	ALTERNADOR - CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	2957,33	2957,33
1206	AMORTECEDOR DIANTEIRO- CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	723,20	723,20
1207	AMORTECEDOR TRASEIRO- CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	864,33	864,33
1208	ATUADOR EMBREAGEM- CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	1292,20	1292,20
1209	ATUADOR RODA LIVRE CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	1260,27	1260,27
1210	BALANCIM ADMISSÃO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	382,20	382,20
1211	BALANCIM ESCAPE CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	391,13	391,13
1212	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	291,20	291,20
1213	BIELETA DIANTEIRA LD CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	99,93	99,93
1214	BIELETA DIANTEIRA LE CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	99,93	99,93
1215	BOMBA D'ÁGUA CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	655,20	655,20
1216	BOMBA HIDRAULICA CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	4490,60	4490,60
1217	BOMBA OLEO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	3967,60	3967,60
1218	CABEÇOTE MOTOR CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	12421,33	12421,33
1219	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	5814,73	5814,73
1220	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	1132,87	1132,87



1221	CARCACA CAIXA EVAPORADOR CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	1242,07	1242,07
1222	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	2538,67	2538,67
1223	CARTER CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	1365,00	1365,00
1224	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	300,13	300,13
1225	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	418,60	418,60
1226	CILINDRO MESTRE FREIO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	1264,73	1264,73
1227	COMPRESSOR AR CONDICIONADO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	4422,60	4422,60
1228	CONDESADOR AR CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	4140,33	4140,33
1229	EIXO CARDAN TRASEIRO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	1624,27	1624,27
1230	EMBREAGEM VISCOSA CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	2002,00	2002,00
1231	ENGRENAGEM COMANDO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	182,00	182,00
1232	ENGRENAGEM VIRABREQUIM CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	113,67	113,67
1233	FAROL DIANTEIRO LD CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	2010,93	2010,93
1234	FAROL DIANTEIRO LE CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	2010,93	2010,93
1235	JUNTA CABEÇOTE CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	1237,60	1237,60
1236	JUNTA MOTOR COMPLETO CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	2698,07	2698,07
1237	JUNTA TAMPA VALVULA CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	468,40	468,40
1238	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE RANGER	1,000	KIT	345,00	345,00
1239	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE RANGER	1,000	KIT	263,67	263,67
1240	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO)CAMINHONETE RANGER	1,000	KIT	3822,00	3822,00
1241	KIT CORRENTE MOTOR CAMINHONETE RANGER	1,000	KIT	3512,60	3512,60
1242	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE RANGER	1,000	KIT	3185,00	3185,00



1243	PARABRISA DIANTEIRO CAMINHOTE RANGER	1,000	UNIDADE	2457,00	2457,00
1244	PINHÃO PARTIDA CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	819,00	819,00
1245	PISTÕES MOTOR CAMINONETE RANGER	1,000	UNIDADE	6046,67	6046,67
1246	RADIADOR CAMINHONETE RANGER	1,000	UNIDADE	3276,00	3276,00

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº XXXX.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Decreto Federal nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), artigo 82 da lei 14.133.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados às veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se pela natureza e especificidade do objeto a ser contratado, bem como pela necessidade de atendimento contínuo, ágil e eficiente às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Considerando que a demanda por peças automotivas ocorre de forma variável, conforme o desgaste natural dos componentes, que não pode ser previamente quantificado com precisão, torna-se inadequado o procedimento licitatório tradicional, sob pena de gerar aquisições desnecessárias, excesso de estoque ou falta de insumos em momentos críticos. Assim, o SRP se mostra como a solução mais eficaz, pois possibilita a contratação futura conforme a real necessidade da Administração, garantindo economicidade, eficiência e regularidade no atendimento das necessidades públicas.

Além disso, a adoção do SRP promove maior planejamento orçamentário e evita a descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela frota municipal, especialmente nas atividades de infraestrutura urbana e rural executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina sua utilização para contratações frequentes, de fornecimento parcelado e de objetos padronizados, como é o caso do presente certame. Ressalta-se ainda que o procedimento atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, norteadores da Administração Pública.



Dessa forma, restam plenamente justificadas a conveniência e a oportunidade da utilização do Sistema de Registro de Preços para o atendimento das demandas da municipalidade no que tange à manutenção da dos veículos leves pertencentes a cada secretaria.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**Secretaria Municipal de Saúde:** A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins – PA possui uma frota de veículos leves destinada ao transporte de pacientes, equipes médicas e materiais essenciais para o atendimento da população nas unidades de saúde do município, bem como para realização de ações de saúde pública.

Esses veículos, por serem utilizados diariamente e em percursos urbanos e rurais, estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, exigindo manutenção preventiva e corretiva, especialmente por meio da substituição de peças automotivas.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de veículos leves se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções nas atividades essenciais como transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio (TFD), além do deslocamento de equipes da atenção básica, vigilância epidemiológica, endemias e outras frentes de atuação da Secretaria de Saúde.

A aquisição das peças assegura maior agilidade na manutenção dos veículos, reduzindo o tempo de paralisação e os impactos no atendimento à população. A compra será realizada conforme a necessidade e mediante especificações técnicas emitidas pela equipe de manutenção da frota.

A medida visa garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, que dependem do pleno uso da frota veicular. O não atendimento desta demanda compromete a assistência à saúde, especialmente à população mais vulnerável e residente em áreas de difícil acesso.

**Fundo Municipal de Meio Ambiente:** Justificativa da Necessidade de Contratação, este documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas para veículos leves, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins. A medida visa garantir a manutenção adequada da caminhonete Ford Ranger 4x4, veículo essencial para a execução das atividades operacionais da pasta.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exerce um papel estratégico na formulação e execução de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, manejo sustentável dos recursos naturais e à promoção da qualidade de vida da população. Para a realização eficaz dessas atribuições, é imprescindível a plena



disponibilidade do veículo, cuja operação contínua depende do fornecimento regular e eficiente de peças automotivas para reposição e manutenção.

O veículo em questão é utilizado intensivamente em ações de fiscalização ambiental rural e urbana, apoio a projetos de reflorestamento, manutenção de áreas públicas e execução de pequenas obras em campo. Esse uso constante acarreta o desgaste natural dos componentes mecânicos, tornando necessária a substituição periódica de peças a fim de prevenir falhas, garantir a segurança dos servidores e assegurar a eficiência dos serviços prestados.

Destaca-se ainda que a Secretaria possui responsabilidade direta sobre áreas de veraneio e praias do município, conforme compromisso firmado com o Ministério Público Federal. Nessas áreas, são realizadas atividades como instalação de cercas, sinalização, coleta de resíduos sólidos e ações de educação ambiental, tarefas que exigem deslocamento frequente e confiável do veículo.

Adicionalmente, a Secretaria é responsável pela gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, onde são conduzidas obras de infraestrutura, montagem de células de disposição de resíduos, construção de cercas, instalações de apoio à educação ambiental e demais intervenções operacionais que também dependem do transporte de materiais e da mobilidade da equipe técnica.

A Secretaria desenvolve, ainda, a produção de mudas florestais e frutíferas no viveiro municipal, com o objetivo de apoiar projetos de recuperação ambiental e fortalecer a agricultura familiar. Essas mudas são destinadas à doação para propriedades rurais e iniciativas voltadas à restauração de áreas degradadas, contribuindo significativamente para o controle da erosão do solo, a recomposição de ecossistemas e o aumento da biodiversidade local.

Para a execução dessas atividades, o uso da caminhonete Ford Ranger 4x4 é fundamental, pois ela permite o transporte eficiente de insumos, ferramentas, mudas e equipes técnicas até as localidades beneficiadas. Sem o pleno funcionamento do veículo, as ações de distribuição, monitoramento e assistência técnica às comunidades e áreas atendidas ficam comprometidas, impactando diretamente os resultados das políticas ambientais desenvolvidas pelo município.

Por fim, o veículo é empregado rotineiramente em atividades como instalação e manutenção de cercas ecológicas, sinalização ambiental, recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), e obras em praças, áreas verdes, unidades administrativas e outros espaços públicos de relevância ambiental e social desta municipalidade.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, como forma de garantir a continuidade operacional do veículo e, por consequência, a efetividade das diversas frentes de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A medida é fundamental para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, além de reforçar o compromisso da



gestão com a sustentabilidade, a conservação ambiental e o bem-estar da população de Bom Jesus do Tocantins.

**Fundo Municipal de Assistência Social:** Justificativa da necessidade da contratação: Considerando o grande volume de atendimentos que demandam o uso dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o deslocamento das equipes, a contratação ora pretendida visa garantir a continuidade na execução das políticas públicas de Assistência Social. Essa medida integra as ações rotineiras de atendimento e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

Os veículos são essenciais para a realização de visitas técnicas domiciliares (pelas equipes técnicas dos CRAS e CREAS), atendimentos do Conselho Tutelar, ações emergenciais e visitas domiciliares relativas ao Programa Bolsa Família (CADÚNICO), assegurando a efetividade dos serviços socioassistenciais ofertados às comunidades.

Além da sede da Secretaria, integram a estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município os seguintes equipamentos públicos: CRAS Sede, CRAS Santa Maria, CRAS Vila São Raimundo (zona rural), Posto de Atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Vila São Francisco (zona rural), CREAS e Conselho Tutelar. Todos esses equipamentos realizam atividades externas que dependem diretamente da disponibilidade e pleno funcionamento dos veículos.

Considerando o desgaste natural das peças veiculares decorrente do uso frequente e das variadas condições de tráfego, especialmente em estradas não pavimentadas da zona rural, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento de peças automotivas. Essa contratação visa garantir a regularidade das ações planejadas pela SEMAS e evitar a interrupção das atividades de campo.

#### **Justificativa do parcelamento.**

Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de forma a ampliar a competitividade, garantir a seleção da proposta mais vantajosa e possibilitar a participação de um maior número de licitantes especializados.

No presente caso, o objeto da contratação — aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas — será parcelado por itens, levando em consideração as seguintes razões:

##### 1. Diversidade de Itens

A contratação envolve a aquisição de uma ampla gama de peças automotivas distintas, como:

Filtros (óleo, ar, combustível);

Pastilhas e discos de freio;



Amortecedores;

Baterias;

Kits de embreagem e peças diversas de suspensão, direção e iluminação.

Cada item possui especificações técnicas diferentes e pode ser fornecido por empresas especializadas em determinados tipos de componentes, razão pela qual o parcelamento por item amplia a concorrência, permitindo que fornecedores de menor porte participem da licitação de forma específica, sem a obrigatoriedade de fornecer o lote completo.

Atendimento sob Demanda e Economia Orçamentária

A aquisição será realizada sob demanda, conforme necessidade real das Secretarias Municipais, com o objetivo de:

Evitar formação de estoque excessivo de peças não utilizadas;

Reduzir o risco de obsolescência de itens automotivos;

Permitir melhor controle e planejamento da execução orçamentária;

Atender às manutenções corretivas emergenciais, de forma imediata.

Esse modelo de contratação flexibiliza a entrega e o pagamento, proporcionando economia e eficiência para a Administração Pública.

Adequação às Necessidades da Administração

A frota é composta por 19 veículos de diferentes marcas e modelos, exigindo peças específicas e compatíveis. O parcelamento permite que as secretarias adquiram apenas as peças exatas para cada manutenção, no momento certo, respeitando a especificidade da demanda e evitando desperdícios.

Dessa forma, o parcelamento da contratação por item, com aquisição sob demanda, é tecnicamente viável, legalmente permitido e altamente recomendável para garantir:

Ampla competitividade;

Eficiência na execução do contrato;

Redução de custos e desperdícios;

Atendimento dinâmico e contínuo das necessidades de manutenção da frota pública **Conclusão**

conclui-se que a contratação para aquisição de peças automotivas é imprescindível para garantir a manutenção adequada e a operacionalização da frota de veículos leves das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

A frota em questão é responsável por atender serviços públicos essenciais, como:

Deslocamento de equipes e transporte de pacientes (Secretaria de Saúde);



Apoio às atividades sociais e visitas domiciliares (Secretaria de Assistência Social);

Fiscalização ambiental e ações educativas (Secretaria de Meio Ambiente).

A ausência de peças compromete diretamente a continuidade e qualidade desses serviços, podendo acarretar em interrupções, atrasos ou riscos à saúde e segurança da população atendida.

Com base nas estimativas de demanda, levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis, considera-se mais vantajosa a realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permitirá:

Aquisição conforme demanda real;

Economia e eficiência na contratação;

Maior competitividade entre fornecedores;

Atendimento tempestivo das necessidades da administração pública.

Por fim, ressalta-se que foram consideradas as contratações correlatas, os impactos ambientais e todas as providências legais e administrativas necessárias, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, recomenda-se a continuidade da contratação e instauração do processo licitatório conforme os parâmetros aqui apresentados.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega do fornecimento das peças, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Municipais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção.



O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

Prazo de entrega/execução: Em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante;

Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no município de Bom Jesus do Tocantins - PA, em dias úteis, entre 07 h (sete horas) as 18h (dezoito horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente;

Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos;

Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata podendo ser prorrogada por mais 12.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

Contrato social e alterações,

Documentos dos sócios,

Deverá apresentar junto a Habilitação Jurídica a Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica

Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do participante.

Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e /ou Municipal do domicílio ou sede do participante ou outro equivalente na forma da Lei.

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS

Regularidade perante a Justiça do Trabalho

Cumprimento do dispositivo do Art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de exercício dos dois últimos exercício.

Índices contábeis (Índice de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), quando cabíveis, conforme análise de risco do objeto.

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestados de capacidade técnica.

Conforme o art. 67, inc. II da Lei 14.133/2021, exige-se:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar fornecimento de peças automotivas ou componentes para máquinas pesadas, compatíveis com os veículos/máquinas descritos no Termo de Referência.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os produtos a que venha gerar a contratação, a empresa deverá apresentar disponibilidade no prazo de 08 (oito dias) a contar da notificação corrido, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo setor de compras.

**6.2.** OS produtos a contratante deverá solicitar os fornecimentos com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas horas) horas úteis;

**6.3.** Os produtos licitados deverão ser em conforme solicitações realizadas pelo setor de compras, de forma parcelada, em local a ser determinado na hora da solicitação.

**6.4.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**6.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.8.** O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

**6.9.** A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada conforme legislação vigente; comprovar experiência compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica; atender às normas técnicas;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**7.1. São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações com a entrega em até 08 (oito dias), conforme seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 8.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



- 8.1.8.** Os produtos deveram ser entregues no município de Bom Jesus do Tocantins - PA, nos locais a serem indicados pelas secretarias requisitantes.
- 8.1.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.1.10.** O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados, devidamente licenciados, de forma a garantir a integridade e a qualidade do produto até a entrega no local solicitado
- 8.1.11.** Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de conservação;
- 8.1.12.** As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e locais previamente agendados com a Secretaria solicitante, dentro do município de Bom Jesus do Tocantins – PA;
- 8.1.13.** Os produtos fornecimento deve ser realizado de forma que não cause danos ao meio ambiente, seguindo práticas sustentáveis de descarte de resíduos e redução de desperdício.

## **JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA – 08 (OITO) DIAS**

1. O prazo de 08 (oito) dias corridos para a entrega dos materiais após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) foi definido com base em critérios de razoabilidade, viabilidade logística e no interesse público, considerando-se a urgência e a necessidade contínua da Administração em manter o pleno funcionamento da frota de máquinas pesadas vinculadas à Secretaria Municipal de Obras.
2. A definição deste prazo visa garantir a celeridade no atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, evitando a paralisação das atividades essenciais da municipalidade, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana e rural, transporte de insumos, atendimento de emergências e demais serviços públicos que dependem diretamente da frota.
3. Ademais, trata-se de fornecimento de peças automotivas e componentes de ampla disponibilidade no mercado nacional, não sendo exigidos itens com alto grau de customização ou fabricação sob encomenda, o que torna perfeitamente exequível o prazo estipulado. Ressalta-se que prazos demasiadamente extensos poderiam comprometer a continuidade dos serviços e gerar prejuízos operacionais e financeiros à Administração Pública.
4. Portanto, o prazo de 08 dias para a entrega dos itens, contados a partir do recebimento da AF, é considerado tecnicamente adequado, proporcional e compatível com as exigências do objeto licitado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com art. 122 da Lei 14.133/2021.

## **9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa

10.8 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 50, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 50$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa,

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins -PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**13.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**14.1** O custo estimado da contratação é de R\$ **1.100.102,10** (Um milhão e cem mil cento e dois reais e dez centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistencia Social-Fmas, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
<b>Nº</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor global</b>

A empresa: ..... Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de \_\_\_\_\_/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 08 dias corridos após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. Justificamos o prazo pois o município não dispõe de almoxarifado apropriado para armazenamento dos produtos de grande escala da ordem de compra ou documento similar, da secretaria de Obras de Bom Jesus do Tocantins/PA \_\_\_\_\_/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_



**ANEXO I MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS CUJO ULTRAPASSAM 50%**

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	$PV = CUSTO / (1 - ALIQ. SN - ML)$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
		LUCRO PRESUMIDO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		$PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
		LUCRO REAL	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		$PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

**A)** A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de \_\_\_\_\_/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... De 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

.....

(representante legal)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

**[Nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**observações:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
**AO PREGOEIRO**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos  
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025.**

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

A empresa , \_\_\_\_\_, portador do CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, tendo como seu sócio representante \_\_\_\_\_ portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possui  
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em  
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e secretaria de Obras de Bom Jesus do Tocantins/PA, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

**2. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA: Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados aos veículos leves pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.**

As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser serviços apenas as quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA ou suas secretaria e fundos participando do respectivo processo, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

**4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP



e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **5. VIGÊNCIA DA ARP**

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

## **6. VÍNCULOS DA ARP**

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

## **7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:



- 7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- 7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- 7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- 7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional E-mail: [cpl2025bit@gmail.com](mailto:cpl2025bit@gmail.com) o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
- 7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:
- 7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;
- 7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- 7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).
- 7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
- 7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.
- 7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.
- 7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;



7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

## **8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX

8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.



## **9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

10.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.3. Indicar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultado do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o serviço de boa qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXX. CONTRATANTE (S) referentes às condições firmadas no presente ARP;



- 10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de Homologação do procedimento licitatório;
- 10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 10.12. a Entrega deverá acontecer em 15 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

## **11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

- 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.
- 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

- 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 13.3 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistencia Social-Fmas, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.



#### **14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas de suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

#### **15. DISPOSIÇÃO FINAIS**

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº ...../., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1. O objeto da presente licitação Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados aos veículos leves pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.**

**1.2. Itens contratados:**

«ITENS\_CONTRATO»

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).**

**2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-024 PMBJT, na modalidade PREGÃO SRP, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, pelo(a)**



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.5.** os serviços ser prestados de forma parceladas

**4.6.** Os produtos deverão ser entregues em 08 dias corridos a contar do recebimento da ordem de compras.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III -** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio



ou sede do contratado;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - Será subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos



respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**09.01** A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistencia Social-Fmas, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2025.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_